



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 35017668			2. Data 29 / 04 / 2024				
3. Área Demandante UA - IMPERATRIZ - MA		4. Processo N.º 21444.000260/2024-11		5. CNPJ 26.461.699/0413-75		6. Inscrição Estadual 12.113.448-2	
DADOS DO FORNECEDOR							
7. Razão Social EXTINCHAMA LTDA							
8. Endereço AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUZA Nº 1427 - CENTRO				9. CEP 65.903-270		10. (DDD) Telefone (98) 3524-8104	
11. Município/Cidade IMPERATRIZ		12. UF MA		13. CNPJ/CPF 39.711.905/0001-05		14. Inscrição Estadual 12.671129-1	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:							
MATERIAIS/SERVIÇOS							
15. Item		16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total	
01	SERVIÇO RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PQS BC 06 KG		UN	04	60,00	240,00	
02	SERVIÇO RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PQS BC 08 KG		UN	10	80,00	800,00	
03	SERVIÇO RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, CO² 04 KG		UN	03	100,00	300,00	
04	SERVIÇO RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, CO² 06 KG		UN	08	120,00	960,00	
05	SERVIÇO RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, AGUA PRESSURIZADA, AP 10 L		UN	06	50,00	300,00	
		OBS :					
		01) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA DA NOTA FISCAL.					
		02) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.					
		03) DADOS BANCÁRIOS					
		BANCO BRADESCO AGÊNCIA 2218 C/CORRENTE : 49102-0					
						20. Total Geral (R\$) = 2.600,00	
21. Amparo Legal							
Art. 416 Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC e Lei nº 13.303/2016.							
CONDIÇÕES							
22. Local de Entrega ROD. BR 010 KM 1340 - FERROVIA - UNIDADE DA CONAB IMPERATRIZ/MA -							
23. Prazo de Entrega 05 (DIAS)		24. Garantia 12 MESES		25. Condições de Pagamento 10 (DEZ) DIAS		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA							
27. Número: 2024NE000013			28. Data: 29/04/2024				
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 08 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/05/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 05/05/2024, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS LIMA FERREIRA, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35017668** e o código CRC **86EACA1F**.

Referência: Processo nº.: 21444.000260/2024-11

SEI: nº.: 35017668